



RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Cria o Instituto Ubuntu de Estudos Africanos e Diaspóricos da UNICAP, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no exercício da Presidência, com fulcro no inciso I e VI, e o § 2º, tudo do art. 23, do Estatuto, e tendo em vista o que decidiu, em xxx.xxx.2023, a Diretoria, com base no art. 50, V, do Estatuto, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar planos estratégicos de internacionalização, através da formação de redes de pesquisas internacionais, visando aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;

CONSIDERANDO a importância de cooperação acadêmica, de pesquisa e cultural com o continente africano;

CONSIDERANDO a relevância de reunir pesquisadoras e pesquisadores da UNICAP e de outras Instituições de Ensino Superior do Brasil e do Continente Africano, para em rede, desenvolverem pesquisas relacionadas à África e sua relação com o Brasil;

R E S O L V E:

1. Criar, como órgão suplementar, o **INSTITUTO UBUNTU DE ESTUDOS AFRICANOS E DIASPÓRICOS**, vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPESP.
2. **O INSTITUTO UBUNTU DE ESTUDOS AFRICANOS E DIASPÓRICOS/ UNICAP** terá como objetivos:
 - a) fomentar a internacionalização da UNICAP na África, visando a integração em redes acadêmicas voltadas à cooperação acadêmica, científica e cultural internacional;
 - b) desenvolver atividades de cooperação acadêmica, científica e cultural entre a UNICAP e Instituições de Ensino Superior no continente africano, centros e Instituto de estudos africanos em diversos continentes;
 - c) reunir pesquisadoras e pesquisadores da Unicap e de outras Instituições de Ensino Superior, que desenvolvam pesquisas relacionadas à África, ou realizadas com a participação de pesquisadoras e pesquisadores africanas(os);



- d) estimular a ampliação, no âmbito da Unicap de estudos e pesquisas voltadas para o continente africano e da diáspora;
 - e) tornar conhecida a realidade do continente africano e da diáspora, através de cursos, conferências, colóquios, encontros, iniciativas de extensão e publicações;
 - f) promover e incentivar, no âmbito da Unicap, o ensino, a pesquisa sobre as sociedades africanas anterior a colonização e pós colonização;
 - g) oferecer ensino de pós-graduação de excelência para a formação de profissionais aptos a atuar em história da África e da cultura afro-brasileira;
 - h) difundir a alteração do artigo 26A da LDB (Lei 10639/10), através do incentivo à publicação de trabalhos científicos, didáticos e informativos capazes de contribuir com o enfrentamento ao racismo;
 - i) prestar serviços especializados de assessoria às comunidades, escolas, entidades públicas e privadas;
 - j) promover e participar de eventos científicos, priorizando aqueles de relevância internacional;
 - k) participar do intercâmbio de estudantes e pesquisadores com instituições nacionais e internacionais;
 - l) contribuir para o desenvolvimento de relações antirracistas;
 - m) promover visitação à biblioteca do Instituto Ubuntu de Estudos Africanos e Diaspóricos; e
 - n) organizar uma plataforma que possa guardar os dados, documentação das pesquisas realizadas pelo Instituto Ubuntu de Estudos Africanos e Diaspóricos.
3. **O INSTITUTO UBUNTU DE ESTUDOS AFRICANOS E DIASPÓRICOS/ UNICAP** será gerido por um(a) Coordenador(a) que terá as seguintes atribuições:
- a) auxiliar na definição da visão e a estratégia do Instituto, estabelecer a direção estratégica da organização, definindo metas de longo prazo e identificando oportunidades de crescimento;
 - b) auxiliar no processo de decisões estratégicas importantes para o êxito do Instituto;



- c) gerenciar o desempenho de atividades que gerem receita, identificando ainda áreas que precisam de melhorias, impulsionando para os resultados desejados;
- d) representar o Instituto quando necessário, participando de eventos, conferências e reuniões importantes, onde deve comunicar a visão do Instituto, estabelecendo parcerias estratégicas;
- e) acompanhar as atividades administrativas, acadêmicas, científicas, de extensão e didático-pedagógicas;
- f) articular a cooperação entre o Instituto e instituições internacionais; e
- g) articular o intercâmbio de estudantes e pesquisadores/as ligados(as) ao Instituto com discentes e docentes do continente africano e da diáspora.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Presidência da Universidade Católica de Pernambuco, aos 07 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.
Reitor, respondendo pela Presidência